

Versão Para Assinatura

226


**QUARTA ADENDA AO
CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
ENTRE
A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
REPRESENTADA PELA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
KE STP COMPANY B.V.
E
PETROBRAS NETHERLANDS B.V.
PARA O
BLOCO 13**

Adenda assinada no dia 8 de Fevereiro de 2024

Versão Para Assinatura

ESTA QUARTA ADENDA AO CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO é celebrada a 8 de Fevereiro de 2024 (a “**Adenda**”)

ENTRE

- (1) **A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE** (o “**Estado**”), representada pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada “**ANP-STP**”;
- (2) **KE STP COMPANY B.V.**, sociedade constituída e existente nos termos das leis dos Países Baixos, com sede em Carel van Bylandtlaan 30, 2596 HR, Haia, Países Baixos, com sucursal registada em São Tomé e Príncipe no Guiché Único para Empresas sob o número 9707/20201126, e escritórios no Condomínio da Praia Lagarto C.P. 803, Distrito de Água Grande, São Tomé - São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada “**KE**”; e
- (3) **PETROBRAS NETHERLANDS B.V.**, sociedade constituída e existente nos termos das leis dos Países Baixos, com sede em Weena 798 C, 23º andar, 3014 DA, Roterdão, Países Baixos, com sucursal registada em São Tomé e Príncipe no Guiché Único para Empresas sob o número 100622/20240122 e escritório na Estrada do Aeroporto, Distrito de Água Grande, São Tomé – São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada “**PNBV**”.

A ANP-STP, a KE e a PNBV podem ser referidas em conjunto por “**Partes**”.

CONSIDERANDOS:

- (A) A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, representada pela ANP-STP, e a BP Exploration (STP) Limited (“**BP**”) e a Kosmos Energy São Tomé e Príncipe (“**Kosmos**”) celebraram o Contrato de Partilha de Produção assinado a 9 de Março de 2018 (doravante “**Contrato**”), nos termos do qual a BP e a Kosmos obtiveram o direito exclusivo de realizar operações petrolíferas no Bloco 13, situado na Zona Económica Exclusiva de São Tomé e Príncipe.
- (B) Nos termos da Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a BP, a Kosmos e a KE celebraram a 8 de Dezembro de 2020 o Instrumento de Cessão, através do qual a Kosmos cedeu validamente à KE uma participação de 35% (trinta e cinco por cento) no Contrato;
- (C) Nos termos da Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a BP e a KE celebraram a 6 de Setembro de 2022 o Instrumento de Cessão, através do qual a BP cedeu validamente à KE uma participação de 50% (cinquenta por cento) no Contrato;
- (D) Nos termos de um Acordo de Cessão (*Farmout Agreement*) datado de 27 de Dezembro de 2023 (“**FOA**”), a KE acordou em ceder à PNBV uma participação de 45% (quarenta e cinco por cento) no Contrato, e a PNBV acordou em receber a referida participação de 45% (quarenta e cinco por cento) (a “**Cessão**”);



